

CONTRATO

CONTRATO Nº 0070/2020-SMS
PROCESSO Nº P104091/2020.

CONTRATO Nº 0070/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA**, com sede no município de Santos, estado de São Paulo, sito a Rodovia fernando dias, S/N, Km 933 Norte Setor Biolab, CEP: 37.640-000, Bairro: Dos Pessegueiros, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0016-84 (Filial), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sr.^a **SIMONE QUIYOMY WATANABE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.504.687-1-SSP/SP e CPF nº 171.072.428-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, bem como art. 24, IV e Art. 26, incisos I e II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a Dispensa de Licitação nº 007/2020, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição em caráter de urgência do alimento especial (LEITE NOVAMIL RICE), destinado e conforme a necessidade da paciente **MARIA LETICIA SOUSA**, portadora de grave alergia à proteína do leite de vaca (APLV), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo nº 65526-60.2017.8.06.0167.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

9

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.138,56 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL/MES	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALIMENTO ESPECIAL NOVAMIL RICE LATA C/ 400 GR	Lata	36	R\$ 114,96	R\$ 4.138,56

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.3.1. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a

partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.3. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.4. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3 O prazo de validade do produto deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (Cinco) dias contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.


12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional à Saúde de Sobral/CE.


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817




especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Marcos Cavalcanti
15-03-2017

[Assinatura]

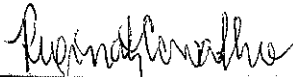
[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, 20 de fevereiro de 2020.

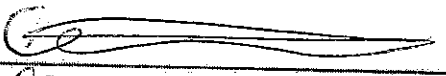


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE




SIMONE GUIOMY WATANABE
CPF: 171.072.428-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 250.543.998-28

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no Distrito de Rafael Arruda, situada no Município de Sobral/CE". DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Igor Lucetti Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - CORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1115/2020 - SME - PROCESSO Nº P083995/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa WR LIMA, inscrita no CNPJ nº 33.651.718/0001-05. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 128/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de PASTA AZ, lombo largo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Rosiana dos Santos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Wellington Rodrigues Lima - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - CORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1116/2020 - SME - PROCESSO Nº P096749/2019 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Resultado da Cotação Eletrônica nº 2019/28452. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a "prestação de serviços de controle de pragas e limpeza de caixa d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executadas na Célula da Alimentação Escolar da SME". **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 3.104,00 (três mil e cento e quatro reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ROBERTA PONTE FONTELES, Gerente da Célula da Alimentação Escolar da SME, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Jesus Albino Vieira Crispa Júnior - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - CORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 015/2020 - SME - AUTORIZA A SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO CONSIGNADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município o/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE - SOBRAL; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2224 de 30 de Maio de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 1861/2019. RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a Secretaria do Orçamento e Finanças a transferir mensalmente recursos financeiros, em conta específica das Unidades de Ensino de Sobral/CE, relativos aos recursos do PMDE, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sobral, 14 de fevereiro de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 015/2020 - SME		
ESCOLA	PRIMEIRA PARCELA - R\$	DEMAIS PARCELAS - R\$
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTONIO NASPOLINI	14.284,00	7.297,00
CONSELHO ESCOLAR DR. ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO	15.428,00	7.714,00
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO	10.196,00	5.098,00
CONSELHO DE PAIS E COMUNITÁRIOS DE BILHEIRA (ARAÚJO CHAVES)	7.700,00	3.850,00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA SENADOR CARLOS JERISSATI	34.656,72	17.328,36
CONSELHO ESCOLAR DELIZIA LOPES	8.725,00	4.362,50
CONSELHO ESCOLAR DINORAH TOMAZ RAMOS	13.400,00	6.700,00
CONSELHO ESCOLAR ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA	8.844,00	4.422,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENS FOND EDUCAÇÃO INFANTIL	14.030,00	7.015,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. FRANCISCO AGUIAR	11.700,00	5.850,00
CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO FRANCISCO MONTE	15.000,00	7.500,00
CONSELHO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DE 1º GRAU FREDERICO AUTO CORREIA - JASSOURAS	7.678,00	3.839,00
CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR GERARDO RODRIGUES	14.550,00	7.275,00
CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA	6.322,00	3.161,00
CONSELHO ESCOLAR AYRES DE SOUSA - SETOR JAJBARAS DO OZIM BARRETO	6.422,00	3.211,00
CONSELHO ESCOLAR JOSE ARIMATEIA ALVES	9.720,00	4.860,00
CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO (JOSE DA MATTA E SILVA)	22.050,00	11.025,00
CONSELHO ESCOLAR JOSE ERMIRIO DE MORAES	7.600,00	3.800,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO JORDÃO (JOSE INACIO)	18.342,00	9.171,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CEL. JOSÉ LEONCIO	6.993,00	3.496,50
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	15.200,00	7.600,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	18.172,00	9.086,00
CONSELHO ESCOLAR MANOEL MARINHO	7.588,00	3.794,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA CSTI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	10.400,00	5.200,00
CONSELHO DO COLÉGIO SOBRALENSE DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOUDES DE VASCONCELOS	24.200,00	12.100,00
CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA	28.000,00	14.000,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU MARIA DO CARMO ANDRADE	12.400,00	6.200,00
CONSELHO ESCOLAR MARIA DORILENE ARRUDA ARAGA O	28.000,00	14.000,00
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA JOSÉ S. FERREIRA GOMES	18.178,00	9.089,00
CONSELHO ESCOLAR MASSILON SABAIA DE ALBUQUERQUE	6.850,00	3.425,00
CONSELHO DE PAIS, PROFESSORES E COMUNIDADE DA ESCOLA DONA MOCINHA RODRIGUES	17.369,10	8.684,55
CONSELHO ESCOLAR NETINHA CASTELO	13.268,26	6.634,13
CONSELHO DE PAIS E COMUNITARIO DA ESCOLA ODETE BARROSO	7.000,00	3.500,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ESCOLAR OSMAR DE SA PONTE	14.600,00	7.300,00
CONSELHO ESCOLAR MARIANO ROCHA (PADRE OSVALDO O CHAVES)	11.600,00	5.800,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO	10.612,00	5.306,00
CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO	16.000,00	8.000,00
CONSELHO ESCOLAR DE PATRIARCA (PERY FROTA)	11.400,00	5.700,00
CONSELHO ESCOLAR DO CAJIC (FRANZINHO PIMENTEL GOMES)	22.688,00	11.344,00
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO SANTANA DE JAJBARAS	8.300,00	4.150,00
CONSELHO COMUNITARIE ESCOLA RAUL MONTE	13.068,00	6.534,00
CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU TRAJANO DE MIEDEIROS	13.060,00	6.530,00
CONSELHO DE PAIS DO CENTRO DE ED. BÁSICA CEL. VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES	15.450,00	7.725,00
CONSELHO ESCOLAR YEDDA FROTA	13.600,00	6.800,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA EDGAR LINHARES	30.000,00	15.000,00
CONSELHO ESCOLAR ELDA CAVALCANTE	12.000,00	6.000,00
CONSELHO ESCOLAR PROF. ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	11.530,00	5.765,00
CONSELHO ESCOLAR C. ELI DOLORES LUSTOSA	13.400,00	6.700,00
CONSELHO ESCOLAR DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	9.768,00	4.884,00
CONSELHO ESCOLAR CEI DOMINGOS OLÍMPIO	14.322,00	7.161,00
CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANISIA ROCHA	11.460,00	5.730,00
CONSELHO COMUNITÁRIO DO C.E.J. JACZYRA PIMENTEL GOMES	12.700,00	6.350,00
CONSELHO ESCOLAR CEI JEAN TORREZ TRINDADE NETO	9.300,00	4.650,00
CONSELHO ESCOLAR CEI JOSÉ LORENÇO DA SILVA	9.200,00	4.600,00
CONSELHO ESCOLAR CEI PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	10.400,00	5.200,00
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA MARIA LUCIANA	13.620,00	6.810,00
CONSELHO ESCOLAR MARIA MENEZES CRISTINO	11.533,00	5.766,50
CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	10.400,00	5.200,00
CONSELHO ESCOLAR CEI PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	17.000,00	8.500,00
CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	10.600,00	5.300,00
CONS ESC CEI PROF MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	16.000,00	8.000,00
CONSELHO ESCOLAR DO PALACIO DE LIN GUAS ESTRANGEIRAS	30.000,00	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P104091/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do ALIMENTO ESPECIAL NOVAMIL RICE LATA C/ 400GR, conforme a necessidade do paciente MARIA LETICIA SOUSA, destinado ao tratamento de alergia à proteína do leite de vaca (APLV), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo de nº 65526-60.2017.8.06.0167. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.138,56 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.1.0.302.0072.2316.33.90.91.00.12 11.0000.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV e Art. 26 inciso I e II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0016-84. DATA: Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0070/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0016-84. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do ALIMENTO ESPECIAL NOVAMIL RICE LATA C/ 400GR, conforme a necessidade da paciente MARIA LETICIA SOUSA, destinado ao tratamento de alergia à proteína do leite de vaca (APLV), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível de Sobral, nos autos do processo de nº 65526-60.2017.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV e Art. 26 inciso I e II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a dispensa nº 007/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 4.138,56 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Simone Quiyomy Watanabe - Representante da empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 - SEINF DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - SEGET - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.734.851/0001-07, representada pelo Sr. FÁBIO MARCELO HAIDUKI. OBJETO: Aquisição de material de consumo (item 25: pen drive, capacidade 16Gb - 20 unidades). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 463,60 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: CAMILA VASCONCELOS GOMES. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA - Representante legal do FÁBIO MARCELO HAIDUKI. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 - SEINF - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.858.301/0001-65, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência para a contratação de empresa especializada para execução de sistema de filtragem do Parque da Cidade e Pajoti, em Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 035/2019-SEINF/CPL. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, de 31/01/2020 a 31/03/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, de 31/01/2020 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. Paulo César Lopes Vasconcelos. CONTRATADO: CITEL Z SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.966.986/0001-84, representada neste ato por seus representantes legais, o Sr. Pedro Alcantra Junior e o Sr. Ricardo Marques Imbassahy. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 19/02/2020 a 18/02/2021, tendo como finalidade o serviço de gestão da manutenção, ampliação, remoção e eficiência energética do Município de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Pedro Alcantra Junior e Ricardo Marques Imbassahy - Representantes da CONTRATADO. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 001/2020 - SESEC - PROJETO JOVEM GUARDA - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA - A SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, através da Comissão da Organizadora do Processo Seletivo para o Projeto Jovem Guarda, nomeada pela Portaria nº 003/2020 - SESEC, torna público o RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS da Seleção Pública para o Projeto Jovem Guarda, apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital de Abertura do Processo Seletivo Nº 001/2020 - SESEC, publicado no Diário Oficial do Município Nº 707, de 08 de janeiro de 2020 e CONVOCA os aprovados para realizarem a matrícula para o Projeto - Coordenação do Projeto Jovem Guarda, localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 - Cohab I - Sobral (CE), no dia 27 de fevereiro de 2020, para os adolescentes na faixa etária de 14 a 16 anos e no dia 28 de fevereiro de 2020, para os adolescentes na faixa etária de 17 a 19 anos, das 8 às 12h e de 13:00h às 16:00h. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 19 de fevereiro de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - EDITAL Nº 001/2020 - SESEC - SELEÇÃO PROJETO JOVEM GUARDA - RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	75581	ANA KAYLANE SILVA DE SOUZA LUCAS	9,50	APROVADO
2	76590	MARIA DE FATIMA SOUSA	9,25	APROVADO
3	74847	MARIA LAYSA BRUNO DO NASCIMENTO	9,25	APROVADO
4	74510	PÂMELA PAULA DO NASCIMENTO	9,25	APROVADO
5	74546	ANTÔNIO AITILA PAIVA	9,00	APROVADO
6	75200	RAYSSA RIVENIA SOUSA DOS SANTOS	9,00	APROVADO
7	75743	RAFAELA TEIXEIRA DUARTE	9,00	APROVADO
8	74834	JANIELIO SOUSA ARAÚJO	9,00	APROVADO
9	75039	ANA ALICE MALHEIROS OLIVEIRA	8,75	APROVADO
10	75277	TULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	8,75	APROVADO
11	74841	MARCELO VASCONCELOS	8,75	APROVADO
12	76557	ANTONIO DOUGLAS DOS SANTOS NASCIMENTO	8,75	APROVADO
13	76781	SARAH OLIVEIRA CAMERINO DE SOUSA	8,75	APROVADO
14	75074	JOANA D'ARC ARAGÃO PEREIRO	8,75	APROVADO
15	75045	FRANCISCA VITÓRIA SOARES GOMES	8,75	APROVADO
16	74990	MANOEL VICTOR DAMASCENO LOPES	8,75	APROVADO
17	76353	ANA JULIA DE LIMA DA CRUZ	8,75	APROVADO
18	76582	SABARA ENANDEL MESQUITA ARAÚJO	8,75	APROVADO
19	76579	ALISSON LOPES DA SILVA	8,50	APROVADO
20	76516	FRANCISCA ANDRINE ALVES SILVA	8,50	APROVADO
21	76486	RAMUNDO DA COSTA	8,25	APROVADO
22	75772	GABRIEL SALES GOMES	8,25	APROVADO
23	76598	ROBSON EDUARDO SILVA DE SOUSA	8,25	APROVADO
24	74509	ANA MARCIA PAULA DO NASCIMENTO	8,25	APROVADO
25	76686	PATRICIA DA SILVA PEREIRA ARAÚJO	8,25	APROVADO
26	74921	GIZEL DE CAVALCANTE VASCONCELOS	8,25	APROVADO
27	75323	GUSTAVO RILSON DA COSTA LOPES	8,00	APROVADO
28	75680	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA VENÂNCIO	8,00	APROVADO
29	74850	LIA SARAH DOS SANTOS NASCIMENTO	8,00	APROVADO
30	76143	ANA INGRID GREGÓRIO BASTOS	8,00	APROVADO
31	74702	PEDRO PATRICK PEREIRA DA SILVA	8,00	APROVADO
32	76651	JOÃO ENANDEL MESQUITA ARAÚJO	8,00	APROVADO
33	74523	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	8,00	APROVADO
34	75625	THALYSSON MALHEIROS DOS SANTOS	8,00	APROVADO
35	76589	KÉLCIANE LIMA SILVA	8,00	APROVADO
36	74939	MARCELO CRUZ HOLANDA FILHO	8,00	APROVADO
37	74540	FRANCISCO AURELIO ARAÚJO CINTRA	8,00	APROVADO
38	75141	JOÃO KENNEDY NASCIMENTO	8,00	APROVADO
39	74996	DIANA BARBOSA ARAÚJO	8,00	APROVADO
40	75343	MARCOS VINÍCIUS MOUTA FARIAS	7,75	APROVADO
41	76779	REGIMARA DOS SANTOS PEREIRA	7,75	APROVADO
42	76745	DAYLA DE SOUSA RODRIGUES	7,75	APROVADO
43	74791	ALICE DEBORA ALVES	7,75	APROVADO
44	74450	FRANCISCO GABRIEL SILVA LOPES	7,75	APROVADO
45	76611	MARIA CLARA ALBUQUERQUE PEREIRA	7,75	APROVADO
46	74957	EDER LINDA BEPERRA MELO SILVA	7,75	APROVADO
47	76682	FRANCISCO GLEICIANO LEMBO DUARTE	7,75	APROVADO
48	75444	ANTONIO DOUGLAS SOUSA GOMES MESQUITA	7,75	APROVADO
49	74848	FRANCISCO CLEYSSON LIMA PEREIRA	7,75	APROVADO
50	75236	LUANA DOS SANTOS ANDRADE	7,75	APROVADO
51	75866	FRANCISCO BRUNO FREIRE DO NASCIMENTO	7,75	CLASSIFICÁVEL
52	75415	ANA MARA RIBEIRO	7,50	CLASSIFICÁVEL
53	76334	ANA FRICA FONSELES GADELHA	7,50	CLASSIFICÁVEL
54	74543	JOSÉ ANDERSON ALVES TRAJANO	7,50	CLASSIFICÁVEL
55	76784	ERICK FRANCA DE SOUSA	7,50	CLASSIFICÁVEL
56	75857	PAULO VITOR TRAJANO ALVES	7,50	CLASSIFICÁVEL
57	75307	FRANCISCO LUCAS FERNANDES NASCIMENTO	7,25	CLASSIFICÁVEL
58	76777	SAMUEL GOMES CAVALCANTE	7,25	CLASSIFICÁVEL
59	75209	ANTONIA NICKOLY KEYNE TORRES DA SILVA	7,25	CLASSIFICÁVEL
60	76226	JOSE ADRIAN DIAS DO NASCIMENTO	7,25	CLASSIFICÁVEL
61	75442	MARCON WESLEY DA SILVA ALVES	7,25	CLASSIFICÁVEL
62	75786	GLEICHERAR OLIVEIRA SILVA	7,25	CLASSIFICÁVEL
63	75735	MILENA NASCIMENTO MORAES	7,25	CLASSIFICÁVEL
64	75389	MARIA NATALY NASCIMENTO RODRIGUES	7,25	CLASSIFICÁVEL
65	75472	KAUAN ALBUQUERQUE DE FRANCA	7,00	CLASSIFICÁVEL
66	76389	MICHAEL DOUGLAS DO NASCIMENTO ALVES	7,00	CLASSIFICÁVEL
67	74440	IZAQUEEL DE ARAÚJO PONTE	7,00	CLASSIFICÁVEL
68	74854	FRANCISCO ROBERTO DA PEREIRA NASCIMENTO	7,00	CLASSIFICÁVEL
69	76113	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VASCONCELOS	7,00	CLASSIFICÁVEL
70	75255	DIOGO NASCIMENTO AIENDES	7,00	CLASSIFICÁVEL
71	75991	FRANCISCO JAIR MARQUES DA SILVA FILHO	6,75	CLASSIFICÁVEL
72	74804	GERLÂNDIA DA SILVA BALBINO RIPARDO	6,75	CLASSIFICÁVEL
73	76688	LETICIA AVILA VERA DA SILVA	6,75	CLASSIFICÁVEL
74	76540	WADSON DUARTE VASCONCELOS	6,75	CLASSIFICÁVEL
75	74862	GISELE ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO	6,75	CLASSIFICÁVEL
76	76883	JACKSON RODRIGO ARAÚJO DOS SANTOS	6,50	CLASSIFICÁVEL
77	75824	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	6,50	CLASSIFICÁVEL
78	76500	FERNANDA TELES DA CONCEIÇÃO	6,25	CLASSIFICÁVEL
79	76572	ANTONIO EDSON ALVES DE MARIA	6,25	CLASSIFICÁVEL
80	75503	ANA KELLY FRIBITAS DUARTE DO NASCIMENTO	5,50	CLASSIFICÁVEL